**ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA**

# Ata de Registro de Preços 4/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 4/2026 | 180187-ESP-CPA. METROP-3-CPA/M-3-CEL.HILDA MA | ALEX RODRIGUES DOS SANTOS MOTA | 25/11/2026 11:58 (v 0.3) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | | 057.00594820/2026-23 |

## 1. DO OBJETO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA TRÊS (CPAM/M-3)

UGE 180.187

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-187/90034/2026

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, por meio do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Três, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, 1270 - Carandiru, na cidade de São Paulo / SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0049-07, neste ato representado pelo Cel PM Paulo Augusto Aguiar, nomeado pela Portaria nº CPAM3-001/1.3/26, de 04 de março de 2026, publicada no DOE de 29 de abril de 2026, portador da identificação inscrito no CPF sob o nº 261.053.128-14, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº CPAM3-001/1.3/2026, processo administrativo n.º 057.00594820/2026-23, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de gêneros alimentícios para o CPA/M-3 e Unidades Subordinadas, especificados nos itens 01 ao 39 do Termo de Referência nº 148/2026, anexo do edital de Licitação nº 39/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:

Endereço:

| ITEM | DESCRIÇÃO | CAT/MAT | UNIDADE | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Salgados Diversos Tipo Croissant, Tamanho Mini assado, Aplicação Alimentação, Sabor: Queijo Pronto Para Consumo | 456880 | CENTENA | 30 | | |
| 2 | Salgados Diversos Tipo: Croissant, Apresentação: Mini Assado, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango. Características Adicionais: Pronto Para Consumo | 610503 | CENTENA | 30 | | |
| 3 | Salgados Diversos Tipo: Coxinha, Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Frango, Características Adicionais: Pronto Para Consumo | 610522 | CENTENA | 30 | | |
| 4 | Salgados Diversos Tipo: Enroladinho de salsicha Mini, Apresentação: Frito , Aplicação: Alimentação, Sabor: Salsicha , Peso: 20 G, Características Adicionais: Pronto Para Consumo | 632173 | CENTENA | 30 | | |
| 5 | Salgados Diversos Tipo: Croquete , Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Carne, Peso: Características Adicionais: Pronto Para Consumo | 610515 | CENTENA | 30 | | |
| 6 | Salgados Diversos Tipo: Esfirra Fechada Mini, Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas, Sabor: Carne Moída Pronto Para Consumo | 460592 | CENTENA | 30 | | |
| 7 | Salgados Diversos Tipo: Esfirra Fechada Mini, Apresentação: Embalagem Com 80 Gramas, | 460593 | CENTENA | 30 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Sabor: Frango, Pronto Para Consumo | | | | | |
| 8 | Salgados Diversos Tipo: Rissole , Apresentação: Frito, Aplicação: Alimentação, Sabor: Queijo e milho, Peso: Características Adicionais: Pronto Para Consumo | 461969 | CENTENA | 30 | | |
| 9 | Salgados Diversos Tipo: Rissole, Tamanho: Pequeno, Aplicação: Alimentação, Sabor: Presunto E Queijo, Pronto Para Consumo | 309614 | CENTENA | 30 | | |
| 10 | Pão De Queijo Basa Da Massa: Polvilho Doce Ou Azedo E Queijo, Ingredientes Adicionais: Original, Formato: Coquetel /Mini, Apresentação: Assado Pronto para consumo | 460497 | KG | 30 | | |
| 11 | Sanduiche: Mini pão francês, queijo branco, rúcula e tomate seco. Pronto Para Consumo | 630261 | UNIDADE | 2000 | | |
| 12 | Sanduiche: Mini pão francês, salame, mussarela e alface e tomate. Pronto para o consumo | 627120 | UNIDADE | 2000 | | |
| 13 | Salgados Diversos Tipo: Sanduíche Natural , Tamanho: Pequeno , Aplicação: Alimentação , Formato: Cilíndrico, Ingredientes: Pão De Leite, Queijo, Patê de Frango, Alface, Tomate, Características Adicionais: Pronto Para Consumo | 627120 | UNIDADE | 2000 | | |
| 14 | Bolo Alimentício Sabor: Laranja , Tipo: Caseiro Com Cobertura de Calda de laranja, Redondo com furo no meio, 22cm de diâmetro Serve até 18 fatias. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses | 610529 | UNIDADE | 20 | | |
| 15 | Bolo Alimentício Sabor: Cenoura , Tipo: Caseiro Com Cobertura De Chocolate, Redondo com furo no meio, 22cm de diâmetro Serve até 18 fatias. Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. | 610528 | UNIDADE | 20 | | |
| 16 | Bolo Alimentício Sabor: Chocolate , Tipo: Cobertura de chocolate com granulado de chocolate, Redondo com furo no meio, 22cm de diâmetro, Prazo Validade: Mínimo 6 Meses. | 610525 | UNIDADE | 20 | | |
| 17 | Doce Confeitado Tipo: Brigadeiro, Peso: 20 G, Características Adicionais: Cobertura De Chocolate Granulado | 308247 | UNIDADE | 3000 | | |
| 18 | Doce Confeitado Tipo: Mini Sonho, Peso: 45 G, Características Adicionais: | 402419 | UNIDADE | 2000 | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Recheio de creme. | | | | | |
| 19 | Doce Confeitado Tipo: Mini Churros , Peso: 30 G, Ingredientes: Água, Farinha De Trigo, Margarina, Açucar Refinado , Características Adicionais: Recheio Com Doce De Leite. | 444329 | UNIDADE | 2000 | | |
| 20 | Doce Confeitado Tipo: Carolina, Peso: 30 G, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Açúcar, Manteiga, Sal Ovo , Características Adicionais: Cobertura De Chocolate; Recheio De Doce De Leite | 623305 | UNIDADE | 3000 | | |
| 21 | Doce Confeitado Tipo: Carolina, Peso: 30 G, Ingredientes: Farinha De Trigo, Leite, Açúcar, Manteiga, Sal Ovo , Características Adicionais: Cobertura De Chocolate meio amargo com amendoim triturado; Recheio De Avelã. | 623305 | UNIDADE | 2000 | | |
| 22 | Salgados Diversos Tipo: Empada , Tamanho: Mini, Aplicação: Alimentação, Sabor: Palmito, Pronto Para Consumo | 374644 | CENTENA | 30 | | |
| 23 | Salgados Diversos Tipo: Empada , Tamanho: Mini, Apresentação: Assado , Aplicação: Alimentação , Sabor: Frango, Pronto Para Consumo | 280141 | CENTENA | 30 | | |
| 24 | Alimento Semi pronto Ou Pronto Tipo: Patê, Recheio: Água, Atum, Óleo De Soja, Temperos Desidratados, Apresentação: Pronto Para Consumo | 620459 | EMBALAGEM 200 GR | 20 | | |
| 25 | Doce Confeitado Tipo: Mini Pudim , Peso: 30 G, Ingredientes: Leite Condensado, Leite, Ovos, Açúcar , Características Adicionais: Com Calda, individual e pronto para o consumo. | 302727 | UNIDADE | 1000 | | |
| 26 | Doce Confeitado Tipo: Mini torteleta de mousse de Limão Com Chantilly , Peso: 25 G, Ingredientes: Leite Condensado, Creme De Leite, Suco Limão e cobertura de chantilly , Características Adicionais: Embalagem Descartável Pronta Para consumo | 461691 | UNIDADE | 1000 | | |
| 27 | Pão de metro, 70cm, aproximadamente 1kg, salame, alface, tomate, queijo e maionese. | 623533 | 1 KG | 60 | | |
| | Pão de metro, aproximadamente 1kg, 70cm | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | peito de peru, queijo branco, alface, tomate e maionese. | 623533 | 1 KG | 60 | | |
| 29 | Suco Apresentação: Caixa Tetrapack , Sabor: Uva , Tipo: Concentrado , Características Adicionais: Água, Açúcar, Acidulante Ácido Cítrico E Antioxidante | 334296 | CAIXA 1 LITRO | 160 | | |
| 30 | Suco Apresentação: Líquido , Sabor: Laranja , Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado. | 279605 | CAIXA 1 LITRO | 160 | | |
| 31 | Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope, Sabor: Cola, Características Adicionais: Zero açucar, Embalagem: 2,5L | 305734 | GARRAFA 2,5 LT | 200 | | |
| 32 | Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná, Características Adicionais: Zero açucar, Embalagem 2 Litros | 305735 | GARRAFA 2 LT | 200 | | |
| 33 | Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola , Características Adicionais: Sabor original, 2,5L | 314055 | GARRAFA 2,5 LT | 200 | | |
| 34 | Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Guaraná , Características Adicionais: Sabor original, 2 Litros | 314061 | GARRAFA 2 LT | 200 | | |
| 35 | Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável | 445484 | GARRAFA 500 ML | 1000 | | |
| 36 | Água Mineral Natural Tipo: Com Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável | 445479 | GARRAFA 500 ML | 1000 | | |
| 37 | Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Gourmet, Torrefação: Ponto De Torra Média, embalagem primária á vácuo, embalagem secundária caixa acartonada. | 606523 | PCT 500 GR | 20 | | |
| 38 | Bolo Alimentício Confeitado com Chantilly, Tipo: Aniversário, Sabor: Variados (a critério do solicitante) Tipo: Com Recheio e cobertura, Ingredientes: Farinha De Trigo, Fermento Químico, Açúcar E Ovo, Características Adicionais: Bolo para mesa | 609218 | QUILOGRAMA | 30 | | |
| 39 | Mini Pizza Sabor: Frango, calabresa, presunto e queijo, sabores variados. Para festa. Características Adicionais: Pronto para o consumo. | 456046 | UNIDADE | 1000 | | |
| | | | | | VALOR TOTAL | |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA TRÊS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.2.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

**Dos limites para as adesões**

4.2.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº

14.133, de 2021, quando for o caso.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.
11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.4. O fornecedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.4.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.4.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.4.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.4.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.4.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.4.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do (s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2.

São Paulo, 24  de novembro de 2026

_____

Nome empresarial

CNPJ:

_____

Representante legal

RG:

CPF:

# 12. ANEXO

**12. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Portaria nº CPAM3 - 001/1.3/26

**PAULO AUGUSTO AGUILAR**

Autoridade competente

Despacho: Portaria nº CPAM3-001/1.3/26

**ALEX RODRIGUES DOS SANTOS MOTA**

Equipe de apoio

Despacho: Portaria nº CPAM3-001/1.3/26

**DEBORA CARDOSO DE MELLO E OLIVEIRA**

Pregoeiro